

III - transferência de Município;
IV - licenciamento Anual para veículos de transporte escolar, veículos de cargas, veículos de transporte coletivo de passageiros, bem como para os veículos rodoviários de passageiros; e
V - demais serviços em que expressamente exigida em norma expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

§ 1º - Além dos serviços previstos nos incisos deste artigo, poderá ser exigida a vistoria de identificação veicular no processo administrativo, quando a identificação veicular for condição para atendimento ao requerido.

§ 2º - Do mesmo modo, a conclusão dos serviços iniciados antes da vigência desta Portaria, permanecerá condicionada ao cumprimento dos requisitos exigidos no momento da solicitação.

Art. 2º - Todos os veículos que possuem GNV ou que estiverem realizando alteração de características deverão anexar uma cópia do SISCOV, na validade, nos processos requeridos.

Art. 3º - Esta Portaria não altera a documentação a ser apresentada e a necessidade de quitação dos débitos, de acordo com cada um dos serviços solicitados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos após 10 (dez) dias de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2019

LUIZ CARLOS DAS NEVES
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 02.07.2019.

Id: 2191734

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CORREGEDOR

PORTARIA CORREG/ DETRAN-RJ Nº 34
DE 03 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e o que consta no Processo Administrativo nº E-16/077/61/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 7.526, de 06/09/1984 - Manual do Sindicante, para apurar a irregularidade objeto do administrativo em epígrafe.

Art. 2º - Designar o servidor **Jorge Luiz Pinheiro**, ID Funcional nº 43840612, para realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo para apuração dos fatos são de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria, com a observância do disposto no artigo 317 do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2019

KRISTIANO DE SOUZA JOTTA
Corregedor do DETRAN-RJ

Id: 2191735

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
ATO DO CORREGEDOR

PORTARIA CORREG/ DETRAN-RJ Nº 35
DE 03 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO
DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e o que consta no Processo Administrativo nº E-16/077/62/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 7.526, de 06/09/1984 - Manual do Sindicante, para apurar a irregularidade objeto do administrativo em epígrafe.

Art. 2º - Designar a servidora **Tatiane Torres Fonseca**, ID Funcional nº 50264524, para realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo para apuração dos fatos são de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria, com a observância do disposto no artigo 317 do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2019

KRISTIANO DE SOUZA JOTTA
Corregedor do DETRAN-RJ

Id: 2191736

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CORREGEDOR

PORTARIA CORREG/ DETRAN-RJ Nº 36
DE 03 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e o que consta no Processo Administrativo nº E-16/070/26/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 7.526, de 06/09/1984 - Manual do Sindicante, para apurar a irregularidade objeto do administrativo em epígrafe.

Art. 2º - Designar o servidor **Walter Amorim de Castro Junior**, ID Funcional nº 44232284, para realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo para apuração dos fatos são de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria, com a observância do disposto no artigo 317 do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2019

KRISTIANO DE SOUZA JOTTA
Corregedor do DETRAN-RJ

Id: 2191737

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

ATO DO DIRETOR
DE 03.07.2019

APLICO penalidade de ADVERTÊNCIA ao CFC AUTO ESCOLA RIO GRANDE LTDA, registro DH/AB 1108, fundamentada no artigo 10, IV da Resolução CONTRAN nº 358/2010. **Proc. nº E-16/060/366/2019.**

Id: 2191732

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 28.06.2019

PROC. Nº E-16/060/379/2019 - JOÃO CARLOS RODRIGUES SI-MÕES, ID Funcional nº 50138740. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 01/04/2014 a 30/03/2019.

PROC. Nº E-16/060/4502/2019 - LIANA DE FIGUEIREDO LOMBARDI, ID Funcional nº 44014317. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 02/06/2014 a 31/05/2019.

PROC. Nº E-16/060/4521/2019 - GLEICE LIMA MALAQUIAS, ID Funcional nº 50311123. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 02/06/2014 a 31/05/2019.

PROC. Nº E-16/060/4663/2019 - MARISOL DOS SANTOS NUNES, ID Funcional nº 50322826. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 02/06/2014 a 31/05/2019.

PROC. Nº E-16/060/4842/2019 - VICTOR FERREIRA PERROUT DE MENDONÇA, ID Funcional nº 50299581. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 02/06/2014 a 31/05/2019.

PROC. Nº E-16/060/4834/2019 - PRISCILA HOELZ PACHECO, ID Funcional nº 50284371. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 04/04/2014 a 02/04/2019.

PROC. Nº E-16/060/4874/2019 - ERICA ENNES DE SOUZA, ID Funcional nº 12876372. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 13/03/2014 a 11/03/2019.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 05.06.2019
PÁGINA 02 - 1ª COLUNA

DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 22.09.2016

Processo nº E-12/292850/2008 - MARIA AUGUSTA CAMPOS CORDEIRO, ID Funcional nº 20630646

Onde se lê: "...MARIA AUGUSTA CAMPOS..."
Leia-se: "...MARIA AUGUSTA CAMPOS CORDEIRO..."

Id: 2191733

Secretaria de Estado da
Casa Civil e Governança

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECCG Nº 40 DE 04 DE JULHO DE 2019

ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO SECCG Nº 02, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no § 2º, do art. 1º do Decreto nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que constam dos Processos nºs E-12/207/189/2019, que dis-

põe sobre a Programação Orçamentária e Financeira, estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2019 e ALERJ 17.393/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Resolução SECCG nº 02, de 06 de fevereiro de 2019, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos I, II e III.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2019

JOSÉ LUÍS CARDOSO ZAMITH
Secretário de Estado da Casa Civil e Governança

ANEXO I - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Unidade Orçamentária	FR	Limite para Movimentação de Empenho (Anual)	
07010	SEINFRA	100	17.451.612
07310	IEEA	100	10.017.470
07510	EMOP	100	48.048.324
08010	VICE-GOV	100	2.481.102
08320	RIOSEGURANCA	100	4.618.816
08330	DETRAN-RJ	230	9.450.954
08330	DETRAN-RJ	232	357.618.232
08410	DER-RJ	100	60.663.095
08411	FLXIII	100	29.655.126
09010	PGE	100	274.306.130
09010	PGE	230	15.000.000
13010	SEAPPA	100	30.826.996
13410	FIPERJ	100	10.550.715
13530	EMATER	100	67.199.596
13540	PESAGRO	100	27.263.552
13710	CASERJ	100	2.585.322
13720	CEASA	100	3.244.086
13720	CEASA	230	14.564.000
14010	SEGOV	100	44.541.501
14010	SEGOV	212	5.999.000
14310	PROCON-RJ	100	10.482.518
15010	SECEC	100	20.934.906
15410	FUNARJ	100	17.874.702
15430	FTMRJ	100	37.319.139
15430	FTMRJ	230	214.760
15440	FMIS	100	2.453.426
16010	SEDEC	100	1.468.478.590
16010	SEDEC	212	61.242
16610	FUNESBOM	232	20.186.000
17010	SEELJE	100	6.525.587
17310	SUDERJ	100	8.305.461
18010	SEEDUC	100	276.374.116
18010	SEEDUC	122	344.752.870
18010	SEEDUC	215	2.757.768.703
18020	DEGASE	100	43.738.585
18020	DEGASE	122	127.595.014
20010	SEFAZ	100	606.295.848
20340	RIOPREVIDENCIA	100	1.408.104.620
20340	RIOPREVIDENCIA	231	14.994.722.882
20340	RIOPREVIDENCIA	234	3.294.985
20610	FAF	100	217.360.110
21010	SECCG	100	27.040.000
21020	SSCS	100	4.004.530
21060	SSMCC	100	13.007.712
21350	PRODERJ	100	41.453.205
21410	CEPERJ	100	9.930.907
21530	SERVE	100	136.514
21710	METRO	100	43.830
21720	CTC-RJ	100	330.710
21730	FLUMITRENS	100	399.114
24010	SEAS	100	10.513.472
24010	SEAS	297	978.956
24320	INEA	100	64.400.000
24320	INEA	218	39.157.638
24320	INEA	230	3.000.000
24320	INEA	232	8.000.000
24330	ITERJ	100	8.744.032
24370	DRM	100	6.143.106
25010	SEAP	100	563.318.351
25410	FSCABRINI	100	4.231.203
26010	SESEG (em Extinção)	100	31.397.897
29420	FS	223	316.394.260
29610	FES	100	294.522.768
29610	FES	122	588.145.413
29610	FES	225	8.857.792
29710	IVB	230	505.000
30010	SEDEERI	100	19.250.221
30310	AGETRANSP	232	24.510.937
30320	AGENERSA	232	14.533.894
30340	LOTERRJ	230	10.743.500
30380	IPEM-RJ	212	24.060.000
30390	JUCERJA	230	24.276.243
30750	CODIN	100	6.400.698
30750	CODIN	230	1.400.000
31010	SETRANS	100	7.135.072
31330	DETO-RJ	230	22.833.000
31710	CODERTE	230	12.113.502

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PORTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24
Edifício Garagem Menezes Cortes
Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e
Fax: 2332-6549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco,
360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay
Market - Centro, Niterói/RJ.
Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693
e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ R\$ 132,00
cm/col para Municipalidades _____ R\$ 92,40

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL _____ R\$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ R\$ 199,00 (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ R\$ 199,00 (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ R\$ 199,00 (*)

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

31720	CENTRAL	100	42.401.534
31730	RIOTRILHOS	100	40.168.000
37020	EGE/SEFAZ	100	17.058.000
37020	EGE/SEFAZ	107	746.081.910
40010	SECTI	100	6.072.907
40410	FAPERJ	100	6.967.087
40430	UERJ	100	818.521.346
40440	FAETEC	100	613.290.148
40440	FAETEC	224	15.820.286
40450	UENF	100	140.176.573
40460	CECIERJ	100	20.510.148
40470	UEZO	100	23.614.719
43010	SETUR	100	5.705.152
43710	TURISRIO	100	4.968.246
49010	SEDSODH	100	17.286.865
49412	FIA-RJ	100	12.402.734
50010	CGE	100	63.576.326
51010	SEPM	100	4.053.113.993
51010	SEPM	212	57.975.830
51660	FISED	103	114.017.591
52010	SEPOL	100	1.447.878.283
53010	SECID	100	2.607.114
53720	CEHAB-RJ	100	43.688.515
Total			33.934.746.477

ANEXO II - DESPESAS OBRIGATÓRIAS			
Unidade Orçamentária	FR	Limite para Movimentação de Empenho (Anual)	
07010	SEINFRA	100	9.000
07310	IEEA	100	131.386
07510	EMOP	100	47.695.000
08320	RIOSEGURANCA	100	60.000
08330	DETRAN-RJ	232	19.545.000
08410	DER-RJ	100	13.536.800
08411	FLXIII	100	1.300.000
09010	PGE	100	400.000
09610	FUNPERJ	230	1.500.000
13010	SEAPPA	100	150.000
13410	FIPERJ	100	180.500
13530	EMATER	100	3.931.012
13530	EMATER	230	50.725
13540	PESAGRO	100	1.632.081
13540	PESAGRO	230	23.000
13710	CASERJ	100	2.160.000
13710	CASERJ	230	208.000
13720	CEASA	100	15.400.000
13720	CEASA	230	35.340.000
14010	SEGOV	100	5.000
14310	PROCON-RJ	100	105.000
15010	SECEC	100	10.000
15410	FUNARJ	100	665.000
15430	FTMRJ	100	3.673.022
15440	FMIS	100	33.000
16010	SEDEC	100	320.000
16610	FUNESBOM	232	320.000
17010	SEELJE	100	5.000
17310	SUDERJ	100	1.683.540
17310	SUDERJ	230	425.000
18010	SEEDUC	100	1.515.000
18020	DEGASE	100	20.000
20010	SEFAZ	100	20.880.000
20340	RIOPREVIDENCIA	231	2.746.531.953
20340	RIOPREVIDENCIA	234	347.725.293
21010	SECCG	100	555.705
21020	SSCS	100	5.000
21060	SSMCC	100	10.000
21350	PRODERJ	100	2.815.190
21410	CEPERJ	100	384.000
21530	SERVE	100	2.805.000
21710	METRO	100	678.571
21720	CTC-RJ	100	505.000
21720	CTC-RJ	230	62.464
21730	FLUMITRENS	100	4.571.429
24010	SEAS	100	200.000
24320	INEA	100	1.866.958
24320	INEA	218	4.010.000
24320	INEA	230	50.000
24330	ITERJ	100	60.000
24370	DRM	100	20.000
24370	DRM	232	10.000
24630	FUNDRHI	230	10.000
25010	SEAP	100	20.000
25410	FSCABRINI	100	90.000
26010	SESEG (em Extin- ção)	100	30.000
29010	SES	100	5.000
29310	IASERJ	100	877.725
29310	IASERJ	230	289.416
29420	FS	223	608.400
29610	FES	100	32.089.831
29710	IVB	230	7.998.593
30010	SEDEERI	100	310.000
30310	AGETRANSP	232	33.854
30320	AGENERSA	232	300.000
30340	LOTERJ	230	1.800.000
30380	IPEM-RJ	100	155.000
30380	IPEM-RJ	212	400.000
30390	JUCERJA	230	1.200.000
30750	CODIN	100	3.082.830
30750	CODIN	230	1.175.000
31010	SETRANS	100	50.000
31330	DETRO-RJ	230	1.400.000
31710	CODERTE	230	7.889.420
31720	CENTRAL	100	52.268.302
31720	CENTRAL	230	815.103
31730	RIOTRILHOS	100	90.147.830
37010	EGE/SECCG	100	170.000.000
37020	EGE/SEFAZ	100	1.980.010.868
37020	EGE/SEFAZ	101	287.318.397
37020	EGE/SEFAZ	102	133.178.302
37020	EGE/SEFAZ	104	827.328.447
37020	EGE/SEFAZ	107	1.001.363.831
37020	EGE/SEFAZ	111	200.723.786
37020	EGE/SEFAZ	126	249.931
37020	EGE/SEFAZ	132	32.734.956
40010	SECTI	100	48.300
40410	FAPERJ	100	25.000
40430	UERJ	100	18.214.350
40430	UERJ	212	512.805
40430	UERJ	230	4.773.357
40440	FAETEC	100	6.005.000
40440	FAETEC	230	10.750

40450	UENF	100	7.473.422
40450	UENF	212	13.276
40450	UENF	230	5.000
40460	CECIERJ	100	727.500
40460	CECIERJ	230	20.000
40470	UEZO	100	300.000
43010	SETUR	100	90.000
43710	TURISRIO	100	12.684.088
49010	SEDSODH	100	71.700
49412	FIA-RJ	100	11.000
50010	CGE	100	18.000
51010	SEPM	100	1.200.000
51650	FUNESPOM	230	80.000
52010	SEPOL	100	450.000
53010	SECID	100	1.000
53720	CEHAB-RJ	100	2.757.600
53720	CEHAB-RJ	230	1.062.500
Total			8.078.288.101

ANEXO III - MANUTENÇÃO, ATIVIDADES FINALÍSTICAS E PRO-JETOS			
Unidade Orçamentária	FR	Limite para Movimentação de Empenho (Anual)	
07010	SEINFRA	100	5.611.258
07010	SEINFRA	111	63.560.666
07010	SEINFRA	212	15.476.437
07010	SEINFRA	214	86.432.904
07010	SEINFRA	230	100.000
07310	IEEA	100	144.740
07510	EMOP	100	3.617.636
07510	EMOP	230	83.064
08010	VICE-GOV	100	67.231
08320	RIOSEGURANCA	100	124.564
08330	DETRAN-RJ	212	2.453.843
08330	DETRAN-RJ	230	86.990.708
08330	DETRAN-RJ	232	998.813.864
08410	DER-RJ	100	23.785.170
08410	DER-RJ	126	36.752.572
08410	DER-RJ	230	26.008.561
08411	FLXIII	100	20.525.452
08411	FLXIII	122	4.176.895
09010	PGE	230	31.217.151
09610	FUNPERJ	230	8.085.758
09610	FUNPERJ	232	86.885.906
13010	SEAPPA	100	2.693.647
13010	SEAPPA	111	2.792.000
13010	SEAPPA	195	8.220.792
13010	SEAPPA	212	3.000.000
13010	SEAPPA	232	2.007.167
13410	FIPERJ	100	197.457
13530	EMATER	100	1.337.238
13530	EMATER	230	1.037.642
13540	PESAGRO	100	323.767
13540	PESAGRO	212	4.196.752
13540	PESAGRO	230	113.296
13540	PESAGRO	233	40.749
13710	CASERJ	100	13.278
13710	CASERJ	230	287.212
13720	CEASA	100	2.660.000
13720	CEASA	230	78.850.522
14010	SEGOV	100	9.322.414
14010	SEGOV	212	874.051
14310	PROCON-RJ	100	464.057
14610	FEPROCON	230	11.617.436
15010	SECEC	100	9.347.579
15010	SECEC	212	10.751.152
15410	FUNARJ	100	2.402.830
15410	FUNARJ	230	831.463
15430	FTMRJ	100	5.100.993
15430	FTMRJ	230	4.000.000
15440	FMIS	100	362.244
15440	FMIS	230	30.000
15610	FEC	100	15.940
15610	FEC	230	26.319.751
16010	SEDEC	120	5.000.000
16610	FUNESBOM	120	1.742.606
16610	FUNESBOM	225	1.000.000
16610	FUNESBOM	230	85.022.770
16610	FUNESBOM	232	210.439.938
17010	SEELJE	100	6.949.870
17010	SEELJE	212	1.577.579
17010	SEELJE	224	13.167.024
17310	SUDERJ	100	689.586
17310	SUDERJ	230	2.889.916
18010	SEEDUC	100	353.771.688
18010	SEEDUC	105	542.737.329
18010	SEEDUC	120	5.077.554
18010	SEEDUC	122	309.835.514
18010	SEEDUC	212	192.766
18010	SEEDUC	224	209.364.172
18020	NOVO DEGASE	100	60.757.528
18020	NOVO DEGASE	101	28.786.391
18020	NOVO DEGASE	120	316.909
18030	CEE	100	113.783
20010	SEFAZ	100	67.820.199
20010	SEFAZ	111	250.000.000
20340	RIOPREVIDEN- CIA	231	185.889.927
20340	RIOPREVIDEN- CIA	234	11.291.219
20610	FAF	100	129.099.848
21010	SECCG	100	6.949.126
21020	SSCS	100	780.098
21060	SSMCC	100	7.200.979
21350	PRODERJ	100	10.461.295
21350	PRODERJ	122	50.000
21350	PRODERJ	230	10.076.467
21410	CEPERJ	100	9.407
21410	CEPERJ	230	5.320.000
21530	SERVE	100	4.978
21610	FUNDEP	233	35.000
21620	FEMPO	230	9.235.711
21710	METRO	100	4.278
21720	CTC-RJ	100	6.090
21720	CTC-RJ	230	50.000
21730	FLUMITRENS	100	2.390
24010	SEAS	100	121.772
24010	SEAS	111	335.000.000
24010	SEAS	214	48.501.683
24010	SEAS	297	1.000.000
24020	UEPSAM	100	5.000
24040	FECAM	101	563.689

24040	FECAM	104	665.725.789
24040	FECAM	297	6.000.000
24320	INEA	212	4.363.582
24320	INEA	214	238.945.045
24320	INEA	218	56.069.780
24320	INEA	230	17.662.000
24320	INEA	232	21.824.850
24320	INEA	233	264.500
24320	INEA	297	17.628.285
24330	ITERJ	100	297.432
24330	ITERJ	122	7.528
24330	ITERJ	212	4.757.938
24370	DRM	100	75.066
24370	DRM	230	1.200
24370	DRM	232	593.972
24630	FUNDRHI	212	798.781
24630	FUNDRHI	230	164.612.454
24640	FUNTERJ	230	3.000
25010	SEAP	100	401.443.362
25010	SEAP	120	2.616.785
25010	SEAP	212	4.097.456
25410	FSCABRINI	100	1.326.529
25410	FSCABRINI	230	11.193.791
25610	FUESP	100	45.830
25610	FUESP	120	148.631
25610	FUESP	212	4.770
25610	FUESP	224	61.743.638
25610	FUESP	230	12.784.737
26010	SESEG (em Ex- tinação)	100	6.391.920
26010	SESEG (em Ex- tinação)	212	932.209
29010	SES	100	46.500
29010	SES	224	618.000
29310	IASERJ	100	78.477
29310	IASERJ	230	120.000
29420	FS	223	367.568.880
29420	FS	225	2.590
29610	FES	100	1.851.778.557
29610	FES	122	2.270.075.486
29610	FES	212	2.151.261
29610	FES	225	777.691.016
29610	FES	232	3.556.497
29710	IVB	230	1